



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PARTE A - PREÂMBULO

<b>I - Regência Legal</b>
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pela Lei Federal Nº. 14.133/21.

<b>II - Órgão/Repartição interessada e setor:</b>
Câmara Municipal de Brejetuba-ES

<b>III - Número de ordem:</b>	<b>IV - Tipo de licitação:</b>
(X) Pregão Presencial	Menor Preço

<b>V - Finalidade da licitação/objeto:</b>
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública

<b>VI - Processo administrativo</b>	<b>VII - FORMA DE EXECUÇÃO</b>
001/2024	Indireta

<b>VIII - Regime de Execução</b>	<b>IX - Prazo</b>
Indireto Por Preço Unitário	Parcelado
	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de <b>12(doze) meses.</b>

<b>X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço:	Av. Ângelo Uliana, s/n, bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba-ES		
Data:	24/06/2024	Horário:	09h00

<b>XI - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido no site da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço previsto no item X do Preâmbulo deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	09h00	E-mail	cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Servidor responsável e portaria de designação:		Wendel de Souza Fonseca	



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Designado Pregoeiro através da Portaria n.º 022/2024.
--	---

## 1- OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Instrumento.

**1.2**- O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

**1.3**- O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

**1.4**- A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI** deste convocatório.

**1.5**- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6**- O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## 2 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**2.2.2** - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

**2.2.3** - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Brejetuba-ES.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**2.3** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4** - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

**a)** As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

## **3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

**3.1**- Observar-se-ão as disposições do Art. 37, XXI da Constituição Federal combinados com capítulo I, artigo 11 da Lei 14.133/21.

## **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

**4.2** - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto:

**4.2.1** - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor e cópia de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.2** - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e alterações devidamente consolidada em vigor e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado.

**4.3** - Os documentos solicitados a título de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**4.4 - O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.**

**4.5-** A empresa deverá apresentar **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado, Anexo VII**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.6 -** O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**4.6.1 -** No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7 -**O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o modelo do **Anexo VI**.

**4.8 -** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

## **5 -APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

**5.1 -**As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**5.2 -**Todas as páginas da proposta devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

**5.3 -**Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

**5.4 -**Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

**5.5 -** Deverão as propostas conter as declarações conforme **Anexo II** itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Edital.

**5.6-** Deverá ser entregue junto as propostas a planilha de dados para preenchimento do contrato **Anexo V**.

## **6 -HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**6.1 - A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**6.2 - A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

**6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e 147/14:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- b) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **CAPITAL SOCIAL** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** no valor de até 10% (Dez por cento) do valor estimado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**I.** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**d)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

**1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

e) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

f) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

g) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra d), a declaração será dispensada.

h) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

i) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

j) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**6.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.4.2** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, da Lei 14.133/21), conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Brejetuba-ES, conforme **ANEXO IX**.

c) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

## **6.5 – ACEITABILIDADE DAS OFERTAS DAS LICITANTES**

### **6.5.1 - ASPECTOS GERAIS**

**6.5.2** - Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste TR, **EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES**, deverá apresentar sob a sua exclusiva responsabilidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do certame a amostra do software que será ofertado.

6.5.2 A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

6.5.3 A licitante em questão deverá apresentar, de forma presencial, as amostras das Soluções de Softwares, de acordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, executando todas as rotinas constantes do Termo de Referência.

## **7 - ORDEM DOS TRABALHOS**

**7.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

**8.2** - A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura dos envelopes “A” Proposta de Preços, conferindo as





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**8.3** - A Pregoeira julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

**8.4** - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no artigo 155, da Lei 14.133/21.

**8.5** - O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**8.6** - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**8.7** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**8.8** - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.9** - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, conforme Lei ° 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

**8.9.1** - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação, ou não apresentarem os documentos para autenticação em sessão, conforme o que determina o item **8.9**, estarão automaticamente inabilitada.

## **9 -LANCES VERBAIS**

**9.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

## **10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**10.4**-Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6** - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Câmara Municipal, no setor de protocolo.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Será de Menor Preço Por Item.

**11.2** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, A Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**11.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**11.5** - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº **123/06 e 147/14**, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**11.5.1** - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.5.2** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.5.3** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.6** - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

**12.2** - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

**12.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, definidas no art. 155, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.5** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6** - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

**a)** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

**b)** Procurador com poderes específicos.

**c)** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**d)** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de TEL ou correio eletrônico.

**12.7** - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **Anexo VI** deste Edital.

**12.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Entidade: Câmara Municipal de Brejetuba

Organograma: 01.001 – Câmara Municipal de Brejetuba

Ação: 2088 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares.

Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Certidões Fiscais e Planilha de Custo de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Eletrônico) pela requisitante.

## **15 - REAJUSTAMENTO**

**15.1-** Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses.

**15.2 -** Em consonância com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

**16.1 -** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 14.133/21.

## **17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO**

**17.1 -** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Brejetuba-ES.

**17.2 -** A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.3 -** Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Brejetuba-ES e com outros entes municipais;

## **18 - RESCISÃO**

**18.1 -** A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições no artigo 155 da Lei 14.133/21.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1 -** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

**19.2 -** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**19.3** - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**19.4** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**19.5** - A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Eletrônico).

**19.6** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Eletrônico) serão prestados pelo Pregoeiro, de **2ª a 6ª** feira, das **08:00 às 16:00** horas, na sede, situada à Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo.

**19.7** - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

**I** - TERMO DE REFÊNCIA;

**II** - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**III** - PLANILHA ORÇAMENTARIA;

**IV** - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO;

**V** - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;

**VI** - MINUTA DO CONTRATO;

**VII** - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**VIII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**IX** - DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO.

Brejetuba, 05 de junho de 2024.

**Wendel de Souza Fonseca**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 022/2024

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

*PREGÃO N° 001/2024 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM N° 001/2024*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente procedimento, visa definir características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acordo com objeto do presente termo de referência, visando maior publicidade e transparência aos atos legislativo e ainda, maior facilidade no processo de votação e acompanhamento das sessões plenárias

#### **3. Da Forma de Contratação**

Os serviços a serem executados mantêm uma inter-relação, além de dependentes entre si, onde a execução de uma tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora.

Assim, para adequada e execução dos serviços a serem contratados, é essencial que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas que podem ser inadvertidamente percebidas, como projetos individuais e isolados, mas que no conjunto compõe um todo uno e indivisível, contando com coerência técnica e tecnológica, direcionado para os resultados esperados.

Do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a efetividade e eficiência do serviço.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

O TCU, no acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.

Destacam-se também, outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas.

A opção por itens únicos mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada, pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre a Câmara Municipal de Brejetuba-ES e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que, as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final os custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo em um menor custo da contratação almejado pela Poder Legislativo Municipal.

## **4. ORIENTAÇÕES SOBRE O REFERENCIAL TÉCNICO E A COMPOSIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES**

### **4.1. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES**

4.1.1. A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste TR, advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo  
Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

dispensável que as Soluções de Softwares ofertadas adotem as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que as mesmas contemplem integralmente os requisitos descritos neste TR;

4.1.2. Os requisitos descritos neste TRT correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de a licitante poder realizar uma oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas.

## 4.2. PLATAFORMA TECNOLÓGICA, GRUPOS DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

4.2.1. Não há restrições quanto as plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização das Soluções de Softwares ofertadas, tais como, e sem se limitar a: (1) linguagens de programação; (2) ambientes de geração de códigos; (3) frameworks de desenvolvimento; (4) sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD); (5) sistemas operacionais e; (6) servidores/serviços de suporte a aplicações. Neste sentido, apenas deverão estar garantidos o cumprimento integral dos requisitos especificados neste TR;

4.2.2. As Soluções de Softwares especificadas neste TR são compostas por aplicações web, sob as quais a Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-las, atualizá-las, hospedá-las e operacionalizá-las, quando se aplicar, em ambientes de Centros de Dados, conforme item 6.1 deste TR, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos seguintes Grupos de Serviços, conforme apresentado na tabela abaixo:

GRUPO Nº 1	GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 – Aplicativo para Dispositivos móveis.
------------	--



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

## **5. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO E A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

5.1.2. Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto;

5.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.1.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.1.5. O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS**

#### **5.2.1. DO CONTRATANTE**



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

5.2.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TR, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

5.2.1.2. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

5.2.1.3. Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto, em cada Grupo de serviço;

5.2.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.1.6. Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

5.2.1.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo Contratante;

5.2.1.9. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

5.2.1.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

5.2.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

5.2.1.12. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

## 5.2.2. DA CONTRATADA

5.2.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TR, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

5.2.2.2. Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

5.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

5.2.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

5.2.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

5.2.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

5.2.2.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

5.2.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;

5.2.2.11. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;

5.2.2.12. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;

5.2.2.13. Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

5.2.2.14. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

5.2.2.15. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;

5.2.2.16. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;

5.2.2.17. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

## 5.3. DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.3.1. O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

5.3.2. O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto em cada Grupo de Serviço;

5.3.3. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao Contratante;

5.3.4. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

5.3.5. O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6. O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.7. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

5.3.9. A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TR, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

5.3.10. A vigência do contrato de prestação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

## 5.4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.4.1. A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação, a Proposta de Preços **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o que está descrito neste TRT e no instrumento de convocação;



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.2. A licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços a Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública

**Obs.: Ofertar OBRIGATORIAMENTE para todos os Grupos de Serviços os valores unitários e totais solicitados**

Grupos de Serviços	Descrição	Implantação/ (Único)	Treinamento (Único)	Licenciamento/ Suporte Técnico/ Atualização Corretiva/ Hospedagem (Mensal)	Licenciamento (12 meses)	Total
01	Aplicativo para Dispositivos Móveis	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ - Por extenso  
(\_\_\_\_\_)

5.4.3. Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

5.4.4. Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando todos os Grupos de Serviços descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante;

5.4.5. Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros);

5.4.6. Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

## 5.5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.5.1. Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

5.5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado;

5.5.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

5.5.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Fiscalizadora do contrato;

5.5.5. Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;

5.5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

5.5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.5.8. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

5.5.9. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

5.5.10. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

## 5.6. DO REAJUSTAMENTO

5.6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o INPC;

5.6.2. Na falta do INPC, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

## **6. REQUISITOS GERAIS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES:**

### **6.1. QUANTO A HOSPEDAGEM DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER)**

6.1.1. Prestar os serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (datacenters) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;

6.1.1.1. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo à produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;

6.1.1.2. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;

6.1.1.3. Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

6.1.2. Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% – Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;

6.1.3. Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, porventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:

6.1.3.1. Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;

6.1.3.2. Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;

6.1.4. Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;

## **7. REQUISITOS TÉCNICOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES**

### **7.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS**

7.1.1. As Soluções de Softwares dos Grupos de Serviços nº 1, constituem-se em aplicações web, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública, devendo ser baixada na loja.;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

7.1.2. Considerar, para fins conceituais, a existência nas Soluções de Softwares de áreas operacionais distintas, através das quais os diferentes públicos poderão promover o acesso aos recursos disponíveis, sendo a primeira, a **ÁREA PÚBLICA** destinada ao internauta anônimo e ao internauta, a **ÁREA PRIVADA**, a ser utilizada exclusivamente pelos usuários de nível corporativo do Contratante para fins de votação e gerenciamento.

7.1.2.1. Os usuários corporativos poderão acessar a Solução de Software conforme o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades requerer.

7.1.3. Os requisitos técnicos e de negócio especificados neste TR, respectivamente itens 8 deste TRT, constituem-se num conjunto de funcionalidades **OBRIGATÓRIAS**, que deverão integrar as Soluções de Softwares ofertadas pela licitante, e, que, de modo geral, uma vez parametrizados, através do gerenciamento empreendido via as áreas privada e/ou pública das Soluções, conforme se aplicar, alterar-se-ão o comportamento dos serviços e a apresentação do conteúdo mantido pelas Soluções;

7.1.4. As interfaces de acesso às Soluções de Software, em todas as áreas, deverão ser apresentadas integralmente no idioma português do Brasil.

## 7.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

### 7.2.1. QUANTO A RESPONSABILIDADE

7.2.1.1. Atender aos padrões de web design responsivo.

### 7.2.2. QUANTO A SEGURANÇA

7.2.2.1. O acesso aos recursos deverá estar subordinado à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que acessam a Solução de Software, observando o seguinte:



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

a) Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo do Contratante, da Solução de Software:

I. Gerenciar as contas de acesso;

II. Gerenciar as atribuições dos servidores, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;

III. Gerenciar o cadastro das contas de acesso dos usuários internos, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário;(2) senha de acesso; (3) o nome do usuário; e os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro implementado pela Solução de Software, que deverão durante a implantação serem homologados pelo Contratante;

## 7.2.3. QUANTO A SEGURANÇA

7.2.3.1. A descentralização do gerenciamento de conteúdo pelos usuários responsáveis deverá estar subordinada à aplicação de regras de segurança, que limite a atuação dos mesmos, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

a) Na ÁREA PRIVADA:

- Gerenciar contas de usuários e de grupos de usuários;
- Permitir a votação através do aplicativo;
- Gerenciar o tempo de cada parlamentar e ordem de oratória;
- Permitir a ativação e a inativação das contas de usuário;
- Gerenciar as permissões atribuídas a cada usuário;

b) Na área PÚBLICA:

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- Visualização dos dados disponíveis cadastrados;

## **8. REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 – APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS:**

### **8.1. APLICATIVO INTERNO: Votação**

#### 8.1.1. Registro de Votos:

8.1.1.1. Permite que durante sessão legislativa, quando um projeto de lei, moção ou outra matéria está em discussão e posta para votação e os membros da câmara legislativa (vereadores) registram seus votos no sistema.

8.1.1.2. Permite registrar diferentes tipos de votos, como "a favor", "contra", "abstenção" ou outros tipos de votos específicos, dependendo das configurações do sistema e das regras da câmara.

8.1.1.3. Possibilitar registrar os votos de forma secreta, garantindo o anonimato dos votantes e protegendo a confidencialidade de suas escolhas.

8.1.1.4. Permitir que a contagem de Votos seja realizada automaticamente.

8.1.1.5. Determinar com base nos votos registrados, se a matéria foi aprovada, rejeitada ou se houve empate. Os resultados são exibidos em tempo real durante a sessão legislativa.

#### 8.1.2. Controle de Ordem:

8.1.2.1. Manter a ordem da matéria durante as votações, garantindo que os membros votem na sequência correta e que todas as votações necessárias sejam realizadas durante a sessão legislativa.

#### 8.1.3. Visualização de Resultados:

8.1.3.1. Permitir que os resultados da votação sejam exibidos em telas visíveis aos  
Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

membros da câmara e ao público presente na sessão legislativa.

8.1.3.2. Permitir que os resultados incluam informações sobre o número de votos a favor, contra e abstenções e informações sobre a aprovação ou rejeição da matéria.

8.1.4. Registro Histórico:

8.1.4.1. Manter registro completo de todas as votações realizadas ao longo do tempo, criando histórico completo das decisões tomadas pela câmara legislativa em relação a cada matéria.

8.1.4.2. Acessar o histórico de votações para obter informações sobre como cada membro votou em matérias específicas.

8.1.5. Relatórios:

8.1.5.1. Gerar relatórios detalhados sobre as votações, sendo os mesmos úteis para análises e acompanhamento do desempenho legislativo.

8.1.6. Segurança e Integridade:

8.1.6.1. Permitir autenticação de usuários, controle de acesso, visando prevenir adulteração dos resultados.

8.1.7. Autenticação de Membros:

8.1.7.1. Permitir que o login seja baseado em credenciais pessoais e seguras, como nome de usuário e senha

8.1.8. Acesso ao Sistema de Votação:

8.1.8.1. Permitir que o acesso ao sistema, seja realizado através de login, usando suas credenciais.

8.1.9. Identificação de Matérias em Votação:

8.1.9.1. Permitir que as matérias em votação sejam exibidas no sistema, e os membros visualizem as informações relevantes sobre cada matéria antes de votar.





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 8.1.10. Registro de Votos Individuais:

8.1.10.1. Permitir que os membros registram seus votos de forma individual e privada no sistema.

8.1.10.2. Permitir que os votos são registrados eletronicamente e associados às contas de usuário dos membros, garantindo a rastreabilidade.

## 8.1.11. Painel de Votação

8.1.11.1. O Painel de Votação é uma plataforma multifuncional que oferece uma experiência completa e interativa para o acompanhamento das atividades parlamentares. Aqui estão seus principais recursos:

8.1.11.2. Possibilitar a que visualização dos Parlamentares seja feita através de imagens e informações dos parlamentares em destaque, permitindo identificar facilmente os participantes.

8.1.11.3. Possibilitar o acompanhamento de Presença dos parlamentares, sejam feitas em tempo real na sessão, mantendo todos informados sobre quem está presente.

8.1.11.4. Possibilitar exibição dos Partidos Políticos representados pelos parlamentares, promovendo uma compreensão mais clara da dinâmica partidária.

8.1.11.5. Possibilitar o controle de Votação, permitindo a condução eficiente das votações, com exibição clara das opções disponíveis e resultados instantâneos.

8.1.11.6. Possibilitar Tela de Boas-Vindas Personalizada, de forma que, recepciona os participantes, chama atenção para algum fato.

8.1.11.7. Possibilitar status da sessão em Tempo Real, permitindo que o todos os presentes, tenham ciência do progresso e das etapas da reunião.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

8.1.11.8. Possibilitar o Controle de Silêncio, de forma que, se solicite silêncio quando necessário, garantindo um ambiente de discussão ordenado.

8.1.11.9. Possibilitar Mensagens Personalizadas, de forma à facilita a comunicação dentro os participantes, promovendo a interação entre os pares.

8.1.11.10. Possibilitar que a aplicação seja Responsiva em Qualquer Dispositivo, de forma que a mesma, adapta-se perfeitamente a qualquer tipo de tela ou dispositivo, garantindo a mesma experiência em computadores, tablets e smartphones.

8.1.11.11. Possibilitar informações do Orador da Ordem do Dia, forma a fornecer informações cruciais sobre o orador da ordem do dia, incluindo nome, foto e tempo disponível para sua intervenção.

## 8.1.12. Tempo de Discurso

8.1.12.1. O Tempo de Discurso é uma ferramenta essencial para o controle efetivo das intervenções parlamentares.

8.1.12.1.1. Monitoramento do Tempo de Discurso de cada parlamentar, de forma a exibir o tempo de discurso disponível para cada parlamentar, garantindo um uso equitativo do tempo de fala.

8.1.12.1.2. Permitir Aviso Sonoro de Encerramento, emitindo um aviso sonoro quando o tempo de discurso se esgota, permitindo uma transição suave entre os discursos.

8.1.12.1.3. Possibilitar Customização e Gerenciamento do tempo de discurso, de forma a oferecer flexibilidade de personalizar e gerenciar os tempos de discurso, aparte e questões de ordem de acordo com as necessidades da sessão.

## 8.1.13. Gerenciador do Painel

8.1.13.1. Possibilitar o Registro de Votações, realizando o registro e acompanhamento de todas as votações ocorridas durante a sessão.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

8.1.13.2. Possibilitar Autorização do Painel de Votação, de forma a gerenciar a autorização para o uso do Painel de Votação, garantindo um controle adequado do acesso.

## **9. APLICATIVO EXTERNO:**

9.1.1. O presente aplicativo, deverá ser disponibilizado para os usuários externo, devendo contar:

9.1.2. Nome da Câmara

9.1.2.1. nome completo da Câmara Municipal com detalhes e identificação única

9.1.3. Brasão da Câmara

9.1.3.1. Brasão originalizado da Câmara Municipal

9.1.3.2. Parlamentares

9.1.3.3. Campo detalhado sobre

9.1.3.4. Exibir qual legislatura atual.

9.1.3.5. Exibir todos os parlamentares, com nome completo, foto e partido político correspondente

9.1.3.6. Exibição da data de Nascimento do Parlamentar

9.1.3.7. E-mail de contato do parlamentar

9.1.3.8. Exibição do mandato do parlamentar e respectivos votos

9.1.3.9. Exibir as matérias de autoria dos parlamentares

9.1.3.10. Mostrar a autoria da matéria

9.1.3.11. Data da apresentação da proposição do parlamentar

9.1.3.12. Exibir o status de votação proposição apresentada pelo parlamentar

9.1.3.13. Visualização da preposição em pdf em exibição interna do app.

9.1.3.14. Permitir o compartilhamento nas redes sociais da proposição apresentada pelo parlamentar.

9.1.3.15. Exibir a ementa das proposições apresentada pelo parlamentar

9.1.3.16. Exibir todos os acessórios proposições apresentada pelo parlamentar



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- 9.1.3.17. Exibir todos os anexos proposições apresentada pelo parlamentar
- 9.1.4. Sessão
  - 9.1.4.1. Listar e exibir todas as sessões da câmara, exibindo o número da sessão, o ano, o tipo, data e horário e qual legislatura ela pertence
  - 9.1.4.2. Exibir os parlamentares presentes na sessão, com o nome e foto correspondente.
  - 9.1.4.3. Permitir a exibição detalhada do expediente da sessão.
  - 9.1.4.4. Exibir a ordem do dia
  - 9.1.4.5. Exibir todas as preposições que serão votadas na ordem do dia
  - 9.1.4.6. Exibir o resultado a matéria votada na ordem do dia
  - 9.1.4.7. Permite o acompanhamento completo e exibição das proposições em votação
  - 9.1.4.8. Visualização da preposição da ordem do dia em pdf em exibição interna do app.
  - 9.1.4.9. Visualização do expediente do dia em pdf em exibição interna do app.
  - 9.1.4.10. Permitir o compartilhamento nas redes sociais da proposição da ordem do dia
  - 9.1.4.11. Exibir todos os acessórios proposições da ordem do dia
  - 9.1.4.12. Exibir todos os anexos proposições da ordem do dia
  - 9.1.4.13. Exibir a ementa das proposições da ordem do dia
- 9.1.5. Mesa Diretora
  - 9.1.5.1. Exibição de todos os membros da mesa diretora
  - 9.1.5.2. Exibição de todos os membros da mesa diretora em ordem de importância e cargos.
  - 9.1.5.3. Permite o detalhamento dos parlamentares que compõe a mesa diretora
  - 9.1.5.4. Exibição do cargo exercido por cada parlamentar.
  - 9.1.5.5. Exibição do perfil do parlamentar contendo o Nome, Nascimento, e-mail e mandatos.
  - 9.1.5.6. Exibição da proposição de autoria dos membros da mesa diretora
  - 9.1.5.7. Exibir todos os acessórios proposições apresentada pelos membros da mesa diretora



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- 9.1.5.8. Exibir todos os anexos proposições apresentada pelos membros da mesa diretora
- 9.1.5.9. Detalhes do status da tramitação da preposição apresentada pelos membros da mesa diretora
- 9.1.5.10. Visualização da preposição em pdf em exibição interna no app apresentada pelos membros da mesa diretora
- 9.1.5.11. Permitir o compartilhamento nas redes sociais da proposição apresentada pelos membros da mesa diretora
- 9.1.5.12. Exibir a ementa das proposições apresentada pelos membros da mesa diretora
- 9.1.5.13. Permitir filtrar e possuir campos para pesquisa as proposições apresentadas pela mesa diretora quando ao tipo, número, ano e assunto.

## 9.1.6. Matérias Legislativa Proposição

- 9.1.6.1. Permitir filtrar e possuir campos para pesquisa as proposições quando ao tipo, número, ano e assunto.
- 9.1.6.2. Lista todas as preposições contendo na casa legislativa.
- 9.1.6.3. A identificação da proposição composta pelo Tipo, número e ano
- 9.1.6.4. Exibir a autoria de cada proposição.
- 9.1.6.5. Exibição da data de apresentação da matéria legislativa
- 9.1.6.6. Exibição status da votação a matéria possui.
- 9.1.6.7. Permitir o compartilhamento nas redes sociais da proposição da ordem do dia
- 9.1.6.8. Exibir todos os acessórios proposições
- 9.1.6.9. Exibir todos os anexos proposições
- 9.1.6.10. Exibir a ementa das proposições
- 9.1.6.11. Visualização da preposição em pdf em exibição interna no app

## 9.1.7. Legislação

- 9.1.7.1. Permitir filtrar e possuir campos para pesquisa sobre toda a legislação da câmara municipal quando ao tipo, número, ano e assunto.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- 9.1.7.2. Lista toda a legislação da câmara municipal contendo na casa legislativa.
- 9.1.7.3. A identificação de todas as legislações composta pelo Tipo, número e ano
- 9.1.7.4. Exibir a ementa da legislação
- 9.1.7.5. Visualização da legislação em pdf em exibição interna no app
- 9.1.7.6. Permitir o compartilhamento nas redes sociais das legislações
  
- 9.1.8. Banco de Ideias
  - 9.1.8.1. Permite o cidadão enviar mensagens a casa legislativa e aos parlamentares como sugestões, dúvidas e informações.
- 9.1.9. TV Câmara
  - 9.1.9.1. Permite a transmissão das reuniões pelo app
  
- 9.1.10. Exibição de Contato e Localização
  - 9.1.10.1. Exibição de contato contendo, localização, telefone e horário de funcionamento.
  
- 9.1.11. Parte interna (Votação)
  - 9.1.11.1. Permite o parlamentar realizar login através de usuário e senha
  - 9.1.11.2. Permitir o parlamentar realizar a votação de proposição através e autenticação login e senha
  - 9.1.11.3. Permitir o parlamentar realizar o registro de presença na sessão plenária e ordem do dia.
  - 9.1.11.4. Exibição do nome do parlamentar autenticado
  - 9.1.11.5. Exibição da foto do parlamentar autenticado na área privada.
  - 9.1.11.6. Permitir o parlamentar alterar a senha de login

## **10. ATUALIZAÇÕES DE NÍVEL I DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES:**

### **10.1. ASPECTOS EXCLUSIVOS**

**10.1.1.** A despeito de se tratar, da contratação de Soluções de Softwares prontas, de

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

qualidade testada e passível de comprovação, presume-se que as Soluções, como é natural com todos os softwares de uso comum, recebam atualizações pontuais, de ordem evolutiva ou corretiva, demandas ou não pelo Contratante. Tais atualizações, quando ocorrerem, atuarão para corrigi-las, adaptando-as a novos pressupostos legais e funcionais ou até mesmo evoluí-las, quando se aplicar, limitando-se ao conjunto de requisitos inicialmente especificados neste TR.

## **11. ACEITABILIDADE DAS OFERTAS DAS LICITANTES**

### **11.1. ASPECTOS GERAIS**

**11.1.1.** Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste TR, **EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES E DEVIDAMENTE HABILITADA** deverá apresentar, **ainda na fase de habilitação**, sob a sua exclusiva responsabilidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do certame a amostra do software e do hardware que será ofertado, à equipe responsável indicada pelo Contratante.

**11.1.2.** A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

**11.1.3.** A licitante em questão deverá apresentar as amostras das Soluções de Softwares, de acordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, executando todas as rotinas constantes dos itens 7 a 9 deste termo.

## **12. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS CORRELATOS**

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

## 12.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

**12.1.1.** Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

**12.1.1.1.** Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo aos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

**12.1.1.2.** Limitar ao prazo de 15 (quinze) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço;

**12.1.1.3.** Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;

a) Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;

b) Apresentar ao Contratante profissionais com experiência e formação comprovados, para o desempenho das atividades previstas no Programa de Capacitação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, devendo conter: 1 advogado, 1 técnico em informática.

**12.1.1.4.** Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

Este Termo foi escrito por mim, através de pesquisas na internet de aplicação que condizem

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

com a realidade da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

Brejetuba-ES, **03 de junho de 2024**

*Wesley de Souza Fonseca*

**Membro da Comissão de Licitação**



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 001/2024 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM N° 0270/2024

....., ..... de ..... de.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial n° 001/2024

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública

Obs.: Ofertar OBRIGATORIAMENTE para todos os Grupos de Serviços os valores unitários e totais solicitados

Grupos de Serviços	Descrição	Implantação/ (Único)	Treinamento (Único)	Licenciamento/Suporte Técnico/Atualização Corretiva/Hospedagem (Mensal)	Licenciamento (12 meses)	Total
01	Aplicativo para Dispositivos Móveis	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Por extenso  
(\_\_\_\_\_)

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com a prestação do serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Certidões Fiscais e Planilha de Custos de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO Nº 001/2024 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM Nº 0270/2024

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública

Obs.: Ofertar OBRIGATORIAMENTE para todos os Grupos de Serviços os valores unitários e totais solicitados

Grupos de Serviços	Descrição	Implantação/ (Único)	Treinamento (Único)	Licenciamento/ Suporte Técnico/ Atualização Corretiva/ Hospedagem (Mensal)	Licenciamento (12 meses)	Total
01	Aplicativo para Dispositivos Móveis	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ - Por extenso  
(\_\_\_\_\_)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

*PREGÃO N° 001/2024 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM N° 0270/2024*

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Câmara Municipal de Brejetuba Estado do Espírito Santo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 0270/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n° 0270/2024.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE DADOS

PREGÃO Nº 001/2024 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM Nº 0270/2024

### PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

#### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

#### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

#### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

#### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

E-mail	
--------	--

**Empresa**                      **optante**                      **pelo**                      **SIMPLES?** (  )Sim                      (  )Não



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO N° 0270/2024 - TIPO ELETRÔNICO - PROCESSO ADM N° XXX/2024**

CONTRATO N° XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ESPÍRITO SANTO, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ 02.602.844/0001-38, situada na Avenida Angelo Uliana, Brejetuba - ES, 29.630-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente na nesta cidade de XXXXXXXXXXXX – ES, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) sócio(a)Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, RG n.º. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo n.º. XXX/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1.** Constituem obrigações:

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**2.1.1.** Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.
- e) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- f) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- g) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- h) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- j) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**2.1.2.** Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- D) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- o)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p)** Manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento, incluindo reposição de peças dos mesmos quando necessário.
- q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- r)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- s)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- t)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- u)** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- v)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- w)** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.
- x)** Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações, constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência do contrato, durante o período de 30 dias .



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

y) Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas do sistemas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

**3.1.** Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXX)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

**3.2** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....) pelo serviços de instalação e treinamento, e o valor mensal de R\$ ..... (.....), com emissão de nota fiscal correspondente atestada pelo setor responsável.

**3.3** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

§ 1º O pagamento devido à contratada será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal, Certidões Fiscais e Planilha de Custo de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto pela requisitante.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§ 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**Unidade:** 10.11 – Câmara Municipal

**Ação:** 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento:** 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1.500.0000

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

**5.1.1.** O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

**5.1.2.** As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços ora contratados serão fornecidos mediante os seguintes critérios:

### **- DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

• A **CONTRATADA** deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

• A Câmara Municipal de Brejetuba-ES. ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado, pontos de rede lógica, e etc, enfim todos os itens necessários, já instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos nos locais exatos de funcionamento dos mesmos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

### **- DO TREINAMENTO**

• A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para a Câmara Municipal de Brejetuba-ES. e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

software que compõem a solução ofertada.

- O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Brejetuba-ES. ou online, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:
- Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;
- 01 (um) treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:
- Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
- Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de Brejetuba-ES., apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

## - MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a Câmara Municipal de Brejetuba-ES. durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de Brejetuba-ES. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Brejetuba-ES.
- Acesso de usuários via login e senha;
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
  - Número e data de abertura de cada chamado técnico;
  - Informações de abertura da ocorrência;
  - Status de cada execução;
  - Avaliação da satisfação sobre o atendimento.
- A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.
- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas.

## **CLÁUSULA SETIMA- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA**

### **7.1 Quanto à execução:**

**7.1.1** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidos neste instrumento e no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Avenida Angelo Uliana, Brejetuba - ES, 29.630-000.

**7.1.2** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **7.2 Quanto ao recebimento:**

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**7.2.1** O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:

**7.2.1.1** O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;

**7.2.1.2** Não houver o adimplemento da implantação;

**7.2.1.3** For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.

**7.2.1.4** Contratada, então, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplemento das condições impostas no presente edital e a improcedência dos motivos da recusa, o fará sem interromper o acesso ao sistema, para julgamento pelo Contratante.

**7.2.1.5** Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, a Câmara Municipal de Brejetuba-ES convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.

**7.2.1.6** Quanto ao recebimento do Serviço de Implantação:

**7.2.1.7** Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;

**7.2.1.8** Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;

**7.3.** A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO**

**7.1.** O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

**8.2.** A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## ***CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES***

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

**b)** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei 14.133/21 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

**10.2.** O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

§2º Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro do Município de Brejetuba-ES, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Brejetuba-ES, XX de XXXXXX de 2024.**

Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N° 001/2024 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM N°001/2024**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO Nº 001/2024- TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 001/2024**

**Declaro, para fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, nos termos do da Lei 14.133/21, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS,  
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA  
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES  
PREGÃO N° 001/2024 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM N° 001/2024**

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Brejetuba-ES.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Câmara Municipal de Brejetuba/ES

**Jairo Cunha**

Presidente